



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

### PROJETO DE LEI Nº 32/2026

**Súmula: Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas nas vias públicas do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná.**

**A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. O Executivo Municipal realizará o plantio de árvores frutíferas nas vias públicas do Município de Joaquim Távora, em substituição/reposição às árvores mortas ou danificadas e sem condições recuperação, e em novos loteamentos, por conta do proprietário, observado o seguinte:

I – nas praças e nos passeios serão plantadas, preferencialmente, as seguintes árvores frutíferas:

- a) tamarindo;
- b) araticum;
- c) araçá;
- d) pitanga;
- e) gabioba;
- f) Romã
- g) coco anão

f) outras espécies nativas que melhor se adaptem às condições técnicas ou urbanísticas do local.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 18 de maio de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

  
Adevilson dos Santos

Vereador/Autor



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 377, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

### JUSTIFICATIVA


A presente proposição tem por objetivo promover a melhoria da arborização urbana do Município de Joaquim Távora, mediante a substituição gradual de árvores danificadas, comprometidas ou inadequadas existentes nos passeios públicos e parques municipais por árvores frutíferas, proporcionando benefícios ambientais, paisagísticos e sociais à população.

A iniciativa busca contribuir para a preservação do meio ambiente e para a ampliação das áreas verdes urbanas, incentivando o plantio de espécies que promovam sombra, embelezamento e melhoria da qualidade do ar.

O plantio de espécies frutíferas adequadas ao ambiente urbano poderá estimular a conscientização ambiental, o cuidado coletivo com os espaços públicos e a valorização dos parques e passeios da cidade.

Requer, ainda, que o presente Projeto de Lei seja devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, na forma regimental, tendo em vista o relevante interesse público da matéria e os benefícios que a medida proporcionará à população de Joaquim Távora.

Joaquim Távora, 18 de maio de 2026.

  
Adevilson dos Santos

Vereador/autor